LEI Nº 1.712, DE 31 DE OUTUBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, uma área de terras equivalente a 998,64m² (novecentos e noventa e oito vírgula sessenta e quatro metros quadrados), situada no Loteamento denominado VILA FORMOSA – III Etapa, desta cidade, devidamente matriculada sob o n° 33.249, livro 2FR, fls. 129, do CRI da 2° Circunscrição com as seguintes medidas e confrontações (descontados os chanfros):

FRENTE: 42,55 metros, para a Rua 113;

FUNDO: 36,00 metros para a Rua 119;

L. DIREITO: 36,00 metros, para a área verde;

L. ESQUERDO: um chanfrado de 3,56 + 10,29 + outro chanfrado de 3,53 metros para a Rua 124.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior, inalienável para qualquer fim, destinarse- á exclusivamente à Escola e, em caso de extinção ou desativação da mesma, retornará ao domínio público municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 31 de outubro de 1.989.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO